Despacho n.º 14 449/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice--reitor de 16 de Maio de 2005, por delegação do reitor:

Ana Catarina de Oliveira da Silva Pronto Laborinho - nomeação provisória de um ano (período probatório), precedida de concurso externo, como técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 2005. — A Chefe de Divisão, Isabel Aguiar.

Despacho (extracto) n.º 14 450/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 3 de Junho de 2005, por delegação do reitor:

João Miguel Gonçalves Sequeira Alves, monitor desta Faculdade renovado o contrato por mais um ano a partir de 1 de Outubro de 2005.

Sara Rodrigues Crispim Carvalhal, monitora desta Faculdade — renovado o contrato por mais um ano a partir de 1 de Outubro de 2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2005. — A Chefe de Divisão, Isabel Aguiar.

**Despacho (extracto) n.º 14 451/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 30 de Maio de 2005, por delegação do reitor, foi celebrado contrato administrativo de provimento entre a Faculdade de Medicina de Lisboa e o Doutor Manuel Augusto de Castro Pereira Barbosa para exercer funções como professor auxiliar convidado com agregação, a 30%, da mesma Faculdade, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2005.

Por despacho do vice-reitor de 23 de Maio de 2005, por delegação do reitor, foi celebrado contrato administrativo de provimento entre a Faculdade de Medicina de Lisboa e a licenciada Madalena Filipa Forjaz Nóbrega Martins Prata para exercer funções como assistente convidada, a 40%, da mesma Faculdade, com efeitos reportados a 23 de Maio de 2005.

Por despacho do vice-reitor de 5 de Maio de 2005, por delegação do reitor, foi celebrado contrato administrativo de provimento entre a Faculdade de Medicina de Lisboa e a licenciada Maria Celeste Canha Coelho Barreto para exercer funções como assistente convidada, a 40%, da mesma Faculdade, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2005.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — A Chefe de Divisão, Isabel Aguiar.

# Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 14 452/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação:

Rui Miguel Mota Antunes de Brito — celebrado, abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea a), 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, um contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, o qual começa a vigorar a partir de 9 de Maio, podendo ser renovável, para desempenhar funções de apoio transversal às actividades de investigação e docência no âmbito da Biblioteca do ICS, equiparado a técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional. (Isento de fiscalização prévia.)

16 de Junho de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria Eduarda Cruzeiro.

## **UNIVERSIDADE DO MINHO**

## Senado Universitário

Resolução n.º 32/2005 (2.ª série). — Resolução SU-17/2005. — Sob proposta da Escola de Engenharia;

Ouvido o conselho académico, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 2 de Maio de 2005, determina:

1.º

## Reestruturação do curso

- 1 O curso de mestrado em Engenharia Civil, a que se reporta a resolução SU-17/94, de 2 de Maio, passa a ser estruturado de acordo com a presente resolução.
- O curso de mestrado em Engenharia Civil desdobra-se em três áreas de especialização:

Especialização em Projecto de Estruturas e Geotecnia;

Especialização em Materiais, Reabilitação e Sustentabilidade da Construção;

Especialização em Gestão, Tecnologia e Física das Construções.

## Organização do curso

O curso de mestrado em Engenharia Civil, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

#### Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, são os constantes do anexo à presente resolução.

## Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do Diário da República.

#### Habilitações de acesso

- 1 São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Engenharia Civil ou áreas afins, com classificação mínima de 14 valores.
- 2 Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, titulares de outras licenciaturas ou com classificação mínima inferior a 14 valores.

6.°

## Limitações quantitativas

- 1 A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

  2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo estabelecerá:
  - - a) A percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
    - b) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.0

## Certificado do curso

- 1 Os alunos que obtenham aprovação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso e na dissertação têm direito a uma carta magistral que certifica o grau de mestre.
- 2 Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do curso têm direito a um diploma de especialização.

8.0

## Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

# Disposição revogatória

É revogada a resolução SU-17/94, de 2 de Maio.

2 de Maio de 2005. — O Presidente, A. Guimarães Rodrigues.

## **ANEXO**

- Área científica do curso Engenharia Civil.
- 2 Duração normal do curso dois semestres lectivos e dois semestres para a elaboração da dissertação.
- 3 Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 18 unidades de crédito.
- 4 Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito: